



N.º de referência da entidade de origem:

N.º de referência da entidade requerida:

AVISO DE RECEPÇÃO DO ACTO

[N.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros]

Este aviso de recepção deve ser enviado pela via de transmissão mais rápida possível, logo que possível após a recepção do acto e, em todo o caso, no prazo de sete dias a contar da recepção.

8. DATA DE RECEPÇÃO

Feito em:

Data:

Assinatura e/ou carimbo: